

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0741-24

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E OUTRAS ROTINAS DE AUXÍLIO À GESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS DA ITAIPU

ADITAMENTO 2

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0741-24, a ITAIPU responde perguntas realizadas por interessada nesta licitação:

PERGUNTA 1.

A) Clareza sobre os Critérios de Avaliação:

- (i) Seria possível esclarecer se há uma preferência por atestados provenientes de áreas nativas versus plantadas?
- (ii) Como a duração exata dos serviços será avaliada? É necessário que o serviço tenha sido contínuo ou períodos intermitentes podem ser considerados?

RESPOSTA

- (i) Não há preferência na alínea “b” do subitem 1.4.2 do CBC. O que existe é uma alternativa, a critério da proponente, entre área nativa ou plantada.
- (ii) Favor se reportar as alterações na redação do atestado de desempenho, estabelecidas no item II deste Aditamento.

B) Documentação Adicional: Além dos atestados, serão aceitos outros tipos de documentação que comprovem a experiência da proponente nesse tipo de serviço?

RESPOSTA

Não. A comprovação das alíneas “b” e “c” do subitem 1.4.2 do CBC (versão publicada neste Aditamento) é o atestado de desempenho.

C) Validade dos Atestados: Qual é o período de validade aceitável para os atestados apresentados?

RESPOSTA

Não há um período de validade estabelecido pelo CBC para os atestados de desempenho, ao menos que o próprio documento estabeleça este marco.

D) Áreas Geográficas e Contexto Específico:

Existe alguma especificidade em relação às regiões geográficas onde os serviços foram prestados que devemos considerar na apresentação dos atestados?

RESPOSTA

Não.

E) Quantidade Mínima de Atestados:

Qual é o número mínimo de atestados que devem ser apresentados para demonstrar a experiência da proponente na execução de inventário florestal em áreas de pelo menos 500 hectares durante um ano?

RESPOSTA

A proponente poderá apresentar um ou mais atestados de desempenho. Além disso, favor se reportar as Notas das alíneas “b” e “c” do subitem 1.4.2 do CBC (versão publicada neste Aditamento).

F) Critérios de Avaliação dos Atestados:

Além da quantidade de hectares e do período mínimo de um ano, quais outros critérios serão considerados na avaliação dos atestados de desempenho?

RESPOSTA

Serão consideradas apenas as exigências estabelecidas no CBC.

G) Aceitação de Atestados Parciais:

No caso de a proponente ter executado inventário florestal em áreas que, somadas, totalizam mais de 500 hectares ao longo de um ano, mas não em uma única área de 500 hectares contínuos, esses atestados parciais serão aceitos?

RESPOSTA

Favor reportar-se a resposta da pergunta “E”.

H) Experiência Comprovada:

Existe uma preferência por atestados que comprovem a experiência da proponente em inventário florestal específico, como inventário de espécies nativas ou inventário de áreas reflorestadas?

RESPOSTA

Favor reportar-se a resposta da Pergunta 1 - “A”.

I) Atualização dos Atestados:

Os atestados devem refletir serviços prestados até qual data específica em relação à data de encerramento da entrega de documentos?

RESPOSTA

Não existe essa exigência no CBC.

J) Processo de Verificação de Atestados:

Como será realizada a verificação dos atestados apresentados? Haverá contato direto com as empresas emissoras para validação?

RESPOSTA

O julgamento de toda a documentação apresentada na licitação será atribuição do Pregoeiro. Caso o Pregoeiro entenda necessário, poderá realizar as diligências para esclarecer, sanar e/ou complementar a instrução do processo, com base no subitem 2.7 do CBC.

PERGUNTA 2.

No edital é mencionado que é preferível que o profissional responsável pelos serviços de planejamento e execução de inventário florestal seja um Engenheiro Florestal, podendo também ser um profissional de nível superior em áreas como Ambiental, Agronomia ou outro, desde que comprove habilitação na entidade de classe correspondente para realizar inventários florestais e fornecer orientação técnica para o manejo de vegetação nativa.

Gostaria de esclarecer:

(i) Critérios de Aceitação de Outros Profissionais:

Como será avaliada a habilitação de profissionais de nível superior em áreas relacionadas como Ambiental e Agronomia para realização de inventários florestais e orientação técnica para manejo de vegetação nativa? Existe algum critério específico ou documento adicional que deve ser apresentado para comprovar essa habilitação?

(ii) Diferenciação entre Profissionais:

Há alguma preferência ou diferenciação na avaliação entre um Engenheiro Florestal e profissionais de outras áreas habilitados, considerando a natureza específica dos serviços exigidos?

Esses questionamentos são importantes para garantir uma compreensão clara sobre a aceitação de diferentes formações profissionais para cumprir os requisitos do edital relacionados à realização de inventários florestais e orientação técnica para manejo de vegetação nativa.

Além dos Engenheiros Florestais, que são os profissionais mais diretamente associados à realização de inventários florestais e orientação técnica para o manejo de vegetação nativa, há outros profissionais de nível superior que podem estar habilitados para realizar essas atividades, dependendo das regulamentações e normas estabelecidas pelas entidades de classe pertinentes.

RESPOSTA

(i) A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentos comprobatórios, à Área gestora da ITAIPU, a habilitação do profissional em Engenharia (Florestal, Agrônomo, Ambiental) ou formação equivalente, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente, e com o registro ou a inscrição no respectivo conselho de classe da categoria no Estado do Paraná para realizar inventários florestais e fornecer orientação técnica para o manejo de vegetação nativa, conforme Inciso VIII da Cláusula 8ª da Minuta de Contrato, Anexo IV do CBC.

(ii) Não há diferenciação. Contudo, a informação relacionada ao termo “preferencialmente” (termo utilizado no item 7 das Especificações Técnicas) se dá pelo fato de que o profissional Engenheiro Florestal, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 218/73 do Confea, dentre suas atribuições, compete o desempenho das atividades de silvimetria e inventário florestal; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; entre outros. Vale ressaltar que, poderá ser aceitos outros profissionais de nível superior que podem estar habilitados para realizar essas atividades, desde que haja a comprovação da habilitação na entidade de classe correspondente para realizar inventários florestais e fornecer orientação técnica para o manejo de vegetação nativa, neste caso, incluindo a elaboração de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou equivalente.

PERGUNTA 3.

O inventário florestal e o manejo florestal são interligados e complementares dentro do contexto de gestão sustentável de recursos naturais. Vamos explorar essa conexão:

1. Definição e Propósitos:

Inventário Florestal: Refere-se ao levantamento sistemático e detalhado das características de uma área florestal, como composição das espécies, densidade, idade das árvores, e outros parâmetros relevantes. O objetivo principal é fornecer dados precisos para a tomada de decisões informadas sobre a gestão e conservação dos recursos florestais.

Manejo Florestal: Envolve a aplicação prática dos conhecimentos obtidos através do inventário florestal para o uso sustentável e a conservação dos recursos florestais. Inclui a elaboração de planos e estratégias para o uso racional dos recursos naturais, visando maximizar os benefícios econômicos, sociais e ambientais de forma equilibrada e sustentável.

2. Importância da Informação do Inventário:

O inventário florestal fornece informações essenciais sobre a estrutura e a dinâmica da floresta, incluindo dados sobre volume de madeira, biodiversidade, capacidade de suporte e regeneração natural. Esses dados são fundamentais para avaliar o estado atual da floresta e planejar ações de manejo que promovam a sustentabilidade a longo prazo.

3. Tomada de Decisões Baseada em Dados:

Com base nos resultados do inventário, os gestores florestais podem tomar decisões informadas sobre aspectos como colheita seletiva de madeira, conservação da biodiversidade, proteção contra incêndios, e adoção de práticas de manejo que promovam a regeneração natural e a resiliência dos ecossistemas florestais.

4. Ciclo Contínuo de Manejo:

O inventário florestal não é um evento isolado, mas parte de um ciclo contínuo de manejo florestal. Periodicamente, novos inventários são realizados para monitorar as mudanças na floresta e ajustar as estratégias de manejo conforme necessário. Isso permite uma abordagem adaptativa e responsiva às condições ambientais e socioeconômicas em evolução.

5. Sustentabilidade e Conservação:

A integração entre inventário e manejo florestal visa assegurar a sustentabilidade dos recursos florestais, promovendo a conservação da biodiversidade, a manutenção dos serviços ecossistêmicos e o uso responsável dos recursos naturais para as gerações futuras.

Em resumo, o inventário florestal fornece a base de dados essencial para o manejo florestal, possibilitando a implementação de práticas sustentáveis que equilibrem a conservação ambiental com o uso econômico dos recursos florestais. Essa interligação é crucial para garantir que as florestas continuem a desempenhar seu papel vital na saúde do planeta e no bem-estar das comunidades humanas.

O manejo florestal e o inventário florestal estão intimamente interligados e são complementares dentro do contexto da gestão sustentável de recursos florestais.

Portanto, o manejo florestal e o inventário florestal são atividades complementares que juntas promovem uma abordagem integrada e sustentável na gestão dos recursos florestais. Enquanto o inventário fornece a base de dados necessária, o manejo aplica essas informações para garantir a conservação a longo prazo e o uso sustentável das florestas.

Dessa forma questionamos: Realização de Trabalhos de Manejo Florestal

Considerando que a proponente realizou trabalhos de manejo florestal, gostaria de confirmar se atestados de desempenho relacionado a atividades de manejo florestal serão aceitos para comprovar a experiência da empresa na execução de serviços de planejamento e execução de inventário florestal em áreas nativas ou plantadas com pelo menos 500 hectares durante um período mínimo de um ano?

RESPOSTA

Não serão aceitos para comprovação da alínea “b” subitem 1.4.2 do CBC. Embora a atividade de inventário florestal subsidie as tomadas de decisões referentes ao manejo florestal, se trata de uma atividade específica, conforme citado por PÉLLICO NETTO e BRENA (1997):

*“(...) inventário florestal é uma atividade que visa obter informações qualitativas e quantitativas dos recursos florestais existentes em uma área pré-especificada (...)”.*¹

Dessa forma, o manejo florestal não depende do inventário florestal para ser realizado, uma vez que os serviços são diferentes e independentes e, que, cada um, apresenta necessidades e especificidades técnicas distintas.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0741-24, a ITAIPU:

A) altera a letra “b” e “Nota” do subitem 1.4.2 do CBC e inclui, também, as alíneas “b”, “c” e “e” e respectivas “notas”, conforme segue:

DE:

(...)

- b) apresentar atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente prestou serviços de planejamento e execução de inventário florestal em áreas nativas ou plantadas com pelo menos 500 (quinhentos) hectares em um período mínimo de 1(um) ano;

Nota: Admitir-se-á o somatório de atestado(s) para a comprovação dos serviços, da área e período mínimos requeridos na alínea “b”;

(...)

PARA:

(...)

- b) apresentar atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente executou serviços de planejamento e execução de inventário florestal, em áreas nativas ou plantadas, em pelo menos 500 (quinhentos) hectares;

Nota: Será permitido a somatória de atestados para atendimento da área mínima.

- c) apresentar atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente executou serviços de monitoramento ambiental pelo período mínimo, sucessivos ou não, de 1 (um) ano.

Nota: Será permitido a somatória de atestados para atendimento do prazo mínimo.

(...)

- e) apresentar, Declaração de Compromisso, assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que caso seja adjudicatária desta licitação, executará os serviços com 1 (um) profissional, com dedicação exclusiva a este contrato, com nível superior em Engenharia Florestal ou Ambiental ou Agrônomo ou graduação equivalente, com registro no conselho de classe e com experiência

¹ **Referência:**

PÉLLICO NETO, S.; BRENA, D. A. Inventário florestal. Curitiba: Editorado pelos autores, 1997. 316 p. ¹

de pelo menos 6 (seis) meses em planejamento e execução de inventário florestal, em áreas nativas ou plantadas, em pelo menos 500 (quinhentos) hectares; e

Notas:

1º A experiência mínima de 6 (seis) meses poderá ser em períodos sucessivos ou não, e a área mínima de 500 (quinhentos) hectares poderá ser em uma ou mais contratações.

2º Por “graduação equivalente”, entende-se graduação que habilita profissional para execução dos serviços objeto desta contratação.

(...)

B) altera o Calendário de Eventos desta Licitação, prorrogando a data da Sessão Pública com a devolução integral dos prazos, conforme segue:

(...)

1.3.2 Formalização de consultas:

Até [18/07/24](#)

1.3.3 Respostas:

Até [22/07/24](#)

1.3.4 Recepção das propostas:

Até às 9h de [25/07/24](#)

1.3.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:

Em [25/07/24](#), a partir das 9h

1.3.6 Início da etapa de disputa de lances:

Em [25/07/24](#), a partir das 9h30min

(...)

C) disponibiliza em anexo a este aditamento nova versão do CBC com ajustes efetuados na cor azul;

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 0741-24.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 12 de julho de 2024
